



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 934092/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023

Ata da 2ª Sessão Pública – Concorrência n. 09/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande – MT.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos estão reunidos na Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB para continuidade da Concorrência n. 09/2023. Na oportunidade compareceu o seguinte licitante:

LICITANTES PRESENTES			
Empresa	Representante	N. de CPF	E-mail
CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ Nº 14.930.440/0001-52	BRUNO MORAES FERNANDES	951.756.101-63	diretoria.lc@conengeconstrucao.com.br

Aberta a sessão pública, a Presidente da CPL solicitou a equipe técnica que procedesse nova análise dos documentos de qualificação técnica da licitante **BLK CONSTRUTORA LTDA**, diante de uma dúvida razoável em relação a CAT do atestado de capacidade técnica operacional acostado as fls. 652/672v, onde a equipe técnica se manifestou no seguinte sentido: De acordo com a reanálise do processo, a equipe constatou de fato o atestado técnico questionado não possui CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, deixando atender aos itens 9.5.1.2 e 9.5.1.3 do edital, os demais os atestados apresentados pela licitante referem-se apenas a qualificação técnica profissional. Desta forma, a CPL acata o parecer técnico e fazendo uso do instituto autotutela, que prevê na Súmula 346 que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e Súmula 473 que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 934092/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023

apreciação judicial.”, a equipe técnica e a CPL verifica a inadequação da decisão anterior, e modifica-a, visando preservar a legalidade do procedimento. Tal decisão está sendo amparada pela legislação, pelos princípios norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria. Isto posto, a CPL **DECLARA: HABILITADA** a licitante **CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** inscrita no CNPJ Nº 14.930.440/0001-52 e **INABILITADAS** as licitantes: **BLK CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 40.442.819/0001-23 por não cumprir as condições de participação, deixando de atender aos itens 9.5.1.2 e 9.5.1.3 do edital, **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.009.988/0001-24, por não cumprir as condições de participação, deixando de atender aos itens 9.5.1.1 e 9.5.1.2, alíneas “a” e “b” do Edital e **ZION REAL ESTATE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.691.878/0001-77, por não cumprir as condições de participação, deixando de atender o item 9.5.5 do edital. **Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.** Sem mais considerações, a CPL declara a sessão encerrada às nove horas e dois minutos. Eu Aline Arantes Correa, lavrei a presente Ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes.


SILVIA MARA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL


ALINE ARANTES CORREA
MEMBRO DA CPL


ENODES SOARES FERREIRA
EQUIPE TÉCNICA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº 56.503-2


CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
BRUNO MORAES FERNANDES